RESOLUÇÃO CM Nº 002/1979

Atualiza a remuneração dos Vereadores

A Câmara Municipal de Divinópolis, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975 e em decorrência do Ato nº 67 de 8 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Deliberação da Mesa da mesma Assembléia nº 205 de 16 de janeiro de 1979,

Resolve:

Art. 1º A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Divinópolis, fixada na Resolução nº 2/78 desta Câmara, passa a ser de Cr$ 7.333,36 (sete mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e seis centavos) sendo Cr$ 3.666,68 (três mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) parte fixa e Cr$ 3.666,68 (três mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) parte variável.

§ 1º A falta do vereador à reunião ordinária importará no não recebimento pelo mesmo da parte variável correspondente (quantia fixa ou fração da parte variável) a cada reunião que o mesmo faltar.

§ 2º Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, por motivo de luto ou por motivo comprovadamente justificável, com assentimento da Presidência.

Art. 2º A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º O vereador licenciado nos termos do artigo 38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, o Anexo I – Quadro Demonstrativo da Parte Fixa e Variável da Remuneração dos Vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 1979

Ari Soares de Oliveira

Presidente

Publicada no Jornal Diário do Oeste nº2497 - data- 24/02/1979

ANEXO I

	PARTE VARIÁVEL				
PARTE FIXA	REUNIÕES ORDINÁRIAS		TOTAL	REUNIÕES ESTRAORDINARIAS	
	Remuneração por sessão ordinária	Total remuneração das sessões ordinárias		Remuneração por sessão extraordinária	Máximo 04 sessões extraordinárias
Cr$ 3.666,68	Cr$ 916,67	Cr$ 3.666,68	Cr$ 7.333,36	Cr$ 916,67	Cr$ 3.666,68

Divinópolis, 19 de fevereiro de 1979

Ari Soares de Oliveira

Presidente